



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2021

HORÁRIO: 09h00min

Local: Câmara Municipal de Pindorama, localizada na Rua Tiradentes, nº 71, Bairro São Pedro, na cidade de Pindorama (SP).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.840.635/0001-38, localizada na Rua Tiradentes, nº 71, Bairro São Pedro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço" total por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Câmara Municipal de Pindorama localizada na Rua Tiradentes, nº 71, Bairro São Pedro, na cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09h00min do dia 22 de dezembro de 2021** e será conduzida pela Pregoeira Senhora **Ligia Jorge Colombo** e sua equipe de apoio Senhoras **Monica Almeida Fonseca, Patricia Sizuka Nakao e Natalia Fernette**, designadas pela portaria 24 de 24/11/2021.

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo 0 km destinado ao uso dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Pindorama, conforme termo de referência.

1.2. As empresas participantes deverão cotar a totalidade do ITEM da qual pretende participar, e para este haverá etapas de lances.

1.3. As licitantes somente serão selecionadas para ir à etapa de lances, se cotarem o ITEM de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e especificações mínimas, bem como deverão ser indicadas as marcas dos objetos relacionados, quando for o caso.

1.5. O objeto desta licitação deverá atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

1.6. AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR, PREFERENCIALMENTE NA PROPOSTA, UM E-MAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA PARA INTIMÁ-LAS DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO BEM COMO A EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO CASO DA VENCEDORA.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

2 - SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

- 2.1 - Anexo I Carta de Credenciamento;
- 2.2 - Anexo II Declaração de Idoneidade (Modelo);
- 2.3 - Anexo III Declaração dos Requisitos de Habilitação (Modelo);
- 2.4 - Anexo IV Declaração de Não Vínculo (Modelo);
- 2.5 - Anexo V Declaração de Exame do Edital (Modelo);
- 2.6 - Anexo VI Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo);
- 2.7. Anexo VII Declaração negativa de trabalho infantil (Modelo);
- 2.8. Anexo VIII Declaração de inexistência de parentesco (Modelo);
- 2.9 - Anexo IX Modelo de Proposta
- 2.10 – Anexo X Minuta de Contrato; (Modelo)
- 2.11 - Anexo XI Termo de Referência

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA, através de seu Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Licitação, modalidade **Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço"** regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis, cuja abertura de sessão e o credenciamento, dar-se-ão nas datas e horários aprazados neste Edital Completo e no Edital de Chamamento, publicado.

3.2 - A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Câmara Municipal de Pindorama localizada na Rua Tiradentes, nº 71, Bairro São Pedro, na cidade de Pindorama, e será conduzida pela pregoeira Senhora Ligia Jorge Colombo, com o auxílio da Equipe de Apoio Senhoras Monica Almeida Fonseca, Patricia Sizuka Nakao e Natalia Fernette, designadas nos autos do processo em epígrafe.

3.3 - Os envelopes contendo a proposta, os envelopes contendo os documentos de habilitação e os documentos de credenciamento serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão presencial, até a data de realização e horário aprazados, improrrogável.

3.4 - Serão recebidos os envelopes encaminhados por via



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

postal, desde que entregues na Sede da Câmara Municipal, até a data e horário aprezados para realização da sessão pública, obedecidos os termos e condições deste edital. O Setor de Licitações não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo, quando entregues via postal ou por correspondente particular.

3.5 - Todas e quaisquer remessas que se derem via postal deverão ser feitas através de Aviso de Recebimento ou outro meio que reste comprovado, de forma inequívoca, a identificação do recebimento por pessoal do Departamento de Licitações para efeito de quaisquer manifestações a respeito da entrega da proposta, observadas em qualquer caso as disposições referentes à data e horário de realização da sessão.

3.6 - A ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de manifestações, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

3.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.

3.8 - A sessão pública será única, porém, poderá, **a critério exclusivo do pregoeiro**, ser declarada suspensa ou prorrogada nas seguintes condições:

3.8.1 – **Suspensa** - para intervalo de almoço e caso, observado pelo pregoeiro, possa estender-se após o horário referente à **condição Prorrogada** de que trata o **Item 3.8.2**, terá sua continuidade em data e hora determinada exclusivamente pelo pregoeiro, expressa em ata assinada pelos presentes, ficando desde imediato intimados todos os participantes ao prosseguimento da sessão na data e horário, aprezados;

3.8.2 - **Prorrogada** – caso estenda-se após o horário de encerramento do expediente poderá ser ter sua continuidade prorrogada em até 02 (duas) horas. Eventual insuficiência de prazo na condição prorrogada, adotar-se-á a condição da suspensão de que trata o **Item 3.8.1**.

3.9 - Na reabertura de sessão, acontecendo a ausência de participante classificado para os lances verbais, não caracteriza sua desclassificação em lances efetivamente já ofertados.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para manifestação na sessão pública do processamento do Pregão Presencial, será necessário o credenciamento do representante da proponente.

4.2 - O credenciamento dos licitantes presentes terá início no dia e horário em epígrafe **(22 de dezembro de 2021, as 09h00min)**.

4.3 - Os envelopes de proposta e de habilitação e os documentos para credenciamento serão recebidos até o início do credenciamento **(22 de dezembro de 2021, as 09h00min)**.

4.4 - Uma vez declarada aberta a sessão, com o início dos credenciamentos, não serão admitidos ou aceitos retardatários.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

4.5 - O período de credenciamento terá duração por quanto tempo for necessariamente dispensado.

4.6 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **que deverão estar fora dos envelopes de proposta e habilitação**:

4.6.1 - Tratando-se do representante legal:

4.6.1.1 - O estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6.2 - Tratando-se de procurador:

4.6.2.1 - Procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**. OU o modelo do ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO, devendo, qualquer uma delas, ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante.

4.6.2.1.1. - Na procuração apresentada deverá constar a outorga permissionária quanto à possibilidade de refazer a proposta de preços através de lances.

4.6.2.1.2 - Estatuto Social, ou Contrato Social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do mandante da outorga.

4.6.3 - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão:

4.6.3.1 - Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6.3.2 - Apresentar o ANEXO III - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);

4.6.3.3 - Comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por Declaração (ANEXO VIII), acompanhada de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

4.8 - Apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e constatada, na fase de habilitação documental, a Inabilitação de Documentação, será imediatamente desclassificado o proponente em questão, incorrendo nas sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02. Justifica-se tal sanção pelo fato da declarante movimentar-se durante todas as fases do processo, DECLARANDO-SE INICIALMENTE HÁBIL EM SUA DOCUMENTAÇÃO e ao final fazendo promover a possibilidade de frustração, ainda que parcial, dos objetivos da licitação.

4.8.1 - Excetua-se da condição acima tratada, as



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em que serão observadas as condições estabelecidas pelo art. 43, §1º, da Lei 123/2006.

4.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto de que trata o §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

4.9 - Será admitido apenas um representante credenciado para cada empresa licitante.

4.10 - O licitante que não apresentar quaisquer dos documentos para credenciamento, não será credenciado e, portanto, não participará dos demais atos do certame.

4.11 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão do Pregão Presencial, importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

4.12 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos de representação ou em seu nome, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

5.1 - A entrega dos documentos de credenciamento e os envelopes de proposta e de habilitação se dará em conjunto no dia e horário apazado, aceitando-se entrega via postal, desde que presentes até o horário e data apazadas. Uma vez declarada aberta a sessão de credenciamento, com o início dos credenciamentos, não serão admitidos ou aceitos retardatários.

5.2 - Os documentos entregues via postal seguirão as mesmas disposições ordenadas pelo presente edital.

5.3 - Os envelopes de proposta e de habilitação deverão estar lacrados e inviolados, podendo conter assinaturas de lacre, sendo que sua parte externa deverá conter as seguintes grafias:-

(para o envelope 01)

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA-SP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 01/2021 (Nome Da Empresa)

(CNPJ Da Empresa)

(e-mail da empresa)



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

(para o envelope 02)

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA-SP

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2021

(Nome Da Empresa)

(CNPJ Da Empresa)

(e-mail da empresa)

6 - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Caberá à Comissão Julgadora classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresentar proposta mais vantajosa, a qual será atribuída o primeiro lugar de acordo com o critério do tipo **MENOR PREÇO** do item.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação Contábil, que é parte integrante deste edital, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso de prorrogações contratuais.

7.2. Será utilizada a seguinte dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001 1058.0000 – Aquisição de equipamentos e material permanente

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

8 - DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos

legais:-

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Orgânica do Município;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

9 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

9.1 - O Departamento de Licitações fornecerá cópia do



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

presente Edital e seus anexos, podendo ser retirados junto ao Setor de Licitações, no endereço Rua Tiradentes, 71, Bairro São Pedro, mediante gravação em disco rígido removível (pen drive) fornecido pelo interessado.

9.2 - O edital e seus anexos também poderão ser obtidos pelo sítio de internet no endereço www.camarapindorama.sp.gov.br.

9.3 - Demais informações estão disponíveis pelo telefone (17) 3572-1379.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

10.2 - Cada empresa Licitante deverá ser representada por apenas um representante e cada representante representará apenas uma proponente, para se manifestar em nome da licitante, desde que devidamente credenciado.

10.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na forma da Lei Complementar 123/2006, comprovando sua qualidade nos termos do item 4.6.3.3 deste edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado.

10.4 - Não Poderão Participar Desta Licitação:

10.4.1 - As pessoas de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

10.4.2 - Empresas sob processo de falência, excetuadas as que estejam em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

10.4.3 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

10.4.4 - Empresas que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

11 - DAS PROPOSTAS (Envelope nº 01 – Proposta de Preços)

11.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço e CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seu elemento, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Definição do ITEM e seu elemento, constando a marca dos objetos, exceto no caso de itens que não possuem marca comercial.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

e) Preço unitário e valor total dos ITENS em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, com inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação e entrega da Nota Fiscal para a Contratante;

g) Prazo de entrega: até **90 dias após** a celebração do contrato;

h) Garantia do objeto cotado: 3 anos;

i) **As propostas deverão ser elaboradas:**

i.1.) Obrigatoriamente:- redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído;

i.2.) Preferencialmente: - em papeis timbrados da empresa e com suas páginas enumeradas sequencialmente;

11.2. Cada elemento desta licitação deverá conter apenas uma determinada marca, a qual será especificada e detalhada na proposta, somente podendo ser alterada quando da entrega dos mesmos com autorização da autoridade competente da Câmara Municipal de Pindorama, mediante pedido fundamentado pela Contratada.

11.3 - A licitante deverá considerar como 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No horário e local indicados no preâmbulo iniciará a sessão de processamento do certame iniciando-se com a declaração, pelo pregoeiro das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão com vistas pelos proponentes.

12.2 - Abertos os envelopes proposta, o pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados ou que tenham sido promovidas modificações, supressões ou inclusões, capazes de modificar substancialmente o objeto do certame.

12.3 - As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado procedendo-se às correções no caso de eventuais erros de acordo com as disposições específicas deste edital.

12.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

12.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, sendo que não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição anterior definida, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, com vistas pelos proponentes.

12.5.2 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.5.4 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais).

12.5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.5.6 - Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

12.5.7 - A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

12.5.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.5.9 - Na hipótese de participação de licitante Microempresa - ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5.10 - O pregoeiro identificará os preços ofertados pela ME ou EPP participantes que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

12.5.11 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos - APÓS A FASE DE LANCES.

12.5.12 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido.

12.5.13 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5%, será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

12.5.14 - Havendo êxito neste procedimento a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame para fins de negociação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo participação de ME ou EPP, prevalecerá a classificação inicial, para fins de negociação.

12.5.15 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes daquele item, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12.5.16 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.5.17 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

12.5.18 - Apurada a proposta final de menor preço, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.5.19 - Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.5.20 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços da planilha básica de preços de acordo com aqueles praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado.

12.5.21 - O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e de materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os demais esclarecimentos que entender necessários.

12.5.22 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, de acordo com o sistema de avaliação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.5.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.5.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.5.25 - No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta examinando a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

12.5.26 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões regulares.

12.5.27 - A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.5.28 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.29 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.5.30 - Da sessão pública do Pregão será lavrada a Ata de Registro de Preços, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na Ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Na hipótese de interposição de recurso o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal, autoridade competente para a decisão.

13.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os recursos devem ser protocolados na Secretaria, na sede da Câmara Municipal, na Rua Tiradentes, 71, bairro São Pedro, dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pindorama.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto a falta de manifestação



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

imediate e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à empresa vencedora.

13.8 - Não havendo interposição de recursos o pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora, cabendo a homologação dos procedimentos administrativos desta competição à autoridade superior, o Senhor Presidente da Câmara Municipal.

14 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que finalizou com a melhor proposta (menor preço), para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

14.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de regularidade dos documentos de habilitação e a comprovação de que atende às exigências do edital.

14.3 - Se a empresa licitante desatender as exigências do edital o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

14.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser **saneadas** na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.5 - A verificação dos documentos emitidos pela Internet poderá ser certificada pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

14.6 - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentado algum documento exigido para verificação, a empresa licitante será inabilitada.

14.7 - O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

14.8 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

14.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

14.10 - Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

“fac-símile”, bem como as ilegíveis.

14.11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação e credenciamento deverão estar no Nome, CNPJ e Endereço da mesma participante, na seguinte situação:

14.11.1 - Sendo, a participante, empresa **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.11.2 - Sendo, a participante, empresa **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.12 - Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas a presente licitação.

14.13 - Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar o protocolo de pedido de expedição ou apresentar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação ou falsidade de declaração, às penalidades legais.

14.14 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente na mesma ordem sequencial em que se dispõe neste edital, não caracterizando desclassificação pelo não cumprimento.

14.15 - Os documentos já apresentados no credenciamento estão dispensados de reapresentação na habilitação.

14.16 - Documentos De Habilitação

14.16.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

14.16.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.16.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.16.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.16.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.17. Será dispensada a apresentação deste se já foi apresentada na fase de credenciamento.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

14.18 - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.18.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.18.2 - Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, tanto dos Débitos Inscritos quanto os Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado.

14.18.3 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta);

14.18.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Débitos mobiliários e imobiliários);

14.18.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.18.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.18.7 - As comprovações far-se-ão por Certidões Negativas e de Regularidades, atualizadas e vigentes até a data da licitação.

14.19. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

14.19.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.19.2 As certidões terão validade pelo prazo nela consignados e quando houver omissão, terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

14.20 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.20.1 – Declaração expressa do responsável pela empresa licitante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal (ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)).

14.20.2 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitante (ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO (MODELO)).

14.20.3 – Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo, e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo (ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EXAME DO EDITAL (Modelo)).

14.20.4. Declaração negativa de trabalho infantil (MODELO).

14.20.5. Declaração de inexistência de parentesco (MODELO);



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

14.20.6 - A critério da licitante poderão ser usados os modelos das declarações anexas ao edital.

15 - DAS DESCLASSIFICAÇÕES

15.1 - Serão desclassificadas as licitantes:

15.1.1 - Que NÃO apresentarem a proposta escrita.

15.1.2 - Cujo objeto não atenda às especificações e demais condições fixadas neste edital;

15.1.3 - Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

15.1.4 - Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas as disposições do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.5 - Que não atenderem os dispositivos referentes aos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação, assim como demais disposições deste edital e seus anexos.

15.1.6 - Que não preencher os campos de preenchimento obrigatório, na proposta de preços, salvo casos meramente formais;

15.1.7 - Que ficar comprovada a ocorrência do que trata o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.8 - Que houver conhecido o impedimento na participação de licitação, por Declaração de Inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Federal ou Estadual ou Municipal ou estiver impedida pelo município da participação;

15.1.9 - Que encontrar-se sob falência e concordata, sem recuperação judicial homologada.

15.2 - Se todos os Licitantes forem considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Setor de Licitações poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da convocação.

16.2 O prazo para vigência do contrato inicia-se na data da assinatura do contrato e perdura até o término do prazo da garantia do objeto da licitação.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

16.3. A recusa injustificada na assinatura do contrato, ou a não apresentação de documento exigido para fins de assinatura contratual, ensejará nas penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos e prazos estabelecidos neste edital, poderá a administração aplicar à infratora, além da multa de até 20% (vinte por cento) sob o valor global de sua proposta ou sob o valor da pendência de entrega/execução, a cumulação de:

17.2. Advertência

17.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

17.4 - Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

17.5 - A multa aplicada conforme especificação deste edital deverá ser paga em até 30 (trinta dias), contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

17.6 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

17.7. A multa do disposto do item 4.8 deste edital quanto à declaração de habilitação e ao final constatar-se a inabilitação ficará fixada no limite máximo de 5% sobre os valores vencidos pela empresa.

17.8 - A multa referente à recusa injustificada em assinar o CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos do item 17, é autônoma.

18 – DA DESCRIÇÃO

18.1. A entrega deverá ocorrer no máximo em até **90 (NOVENTA) dias** após a assinatura do contrato.

18.2. **O VEÍCULO DEVERÁ SER SEDAN, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO** destinado ao uso dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Pindorama, contendo as seguintes especificações mínimas:

i) Veículo: 0 km



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- ii) Cor: Preto;
- iii) Ano/Modelo 2021 ou 2022;
- iv) 05 (cinco) portas;
- vi) Potência mínima de 150 cv no etanol e 140 na gasolina;
- vii) Motor 2.0;
- viii) Transmissão automática cambio CVT;
- ix) Direção Eletro assistida Progressiva;
- x) Freios dianteiros com discos ventilados com ABS e EBD, ou sistema superior;
- xi) Freios traseiros com discos sólidos com ABS e EBD, ou sistema superior;
- xii) Rodas em liga leve R17 ou superior;
- xiii) Pneus 215/50 R17, ou superior;
- xiv) Porta-malas com volume mínimo de 450 litros;
- xv) Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros;
- xvi) Ar-condicionado integrado frio e quente com comandos digitais;
- xvii) Áudio multimídia, incluído, no mínimo 04 alto-falantes;
- xviii) Bancos revestidos em couro;
- xix) Desembaçador do vidro traseiro;
- xx) Vidros e retrovisores com acionamento elétrico;
- xxi) Air bag duplo frontal/lateral com no mínimo 6 airbags;
- xxii) Chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme);
- xxiii) Faróis de neblina;
- xxiv) Alarme e trava automática das portas;
- xxv) Garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos;
- xxvi) Diâmetro mínimo de giro: 10,8 m;



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

xxvii) Bicom bustível.

18.3. O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, na rua Tiradentes, 71, bairro São Pedro.

18.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

19 – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

19.1. Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e entrada da Nota Fiscal na Câmara Municipal.

19.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

19.3. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número deste Pregão Presencial e o número do Processo Administrativo e descrição dos serviços/produtos para fins de pagamento. A sua não inclusão ocasionará a devolução da Nota Fiscal e o atraso em seu pagamento.

19.4. As notas fiscais deverão ser eletrônicas.

19.5. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de CND Federal (Certidão Conjunta) e CND FGTS, sob pena de devolução. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal, FGTS e Trabalhista, sob pena de devolução da NF'e.

19.6. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001 1058.0000 – Aquisição de equipamentos e material permanente

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

19.7. O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente, mediante emissão de Ordem Bancária - OB, para crédito em conta corrente da adjudicatária.

19.8. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

20 - DOS PODERES DO PREGOEIRO

20.1 – O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

20.1.1 – Advertir os licitantes.

20.1.2 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

20.1.3 – Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

20.1.4 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

20.1.5 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

20.1.6 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.1.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

21 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

21.1. A constatação, no curso da licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem atos contrários aos fins almejados por esse Edital, ensejará a formulação imediata de representação junto ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, inciso II, da Lei n.º 8666/93.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes sendo que as recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas serão obrigatoriamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.4 - Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo pregoeiro.

22.5 – O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação local e no site oficial da Câmara Municipal de Pindorama.

22.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o instrumento deste pregão, através de petição/requerimento escrito e **protocolado na**



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

Secretaria da Câmara Municipal de Pindorama, direcionados a autoridade subscritora deste Pregão.

22.7. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

22.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais, nos termos do artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

23 - DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva – SP, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pindorama, 07 de dezembro de 2021

Francisco Antônio Vidal

Presidente



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

Anexo I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 01/2021

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

A OUTORGANTE (Razão Social), CNPJ _____, com sede no (Endereço Completo), neste ato representada pelo diretor ou sócio, (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Bastante Procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem OUTORGA poderes para junto à Câmara Municipal de Pindorama praticar os atos necessários para representar a outorgante, em específico no certame de modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, conferindo-lhe poderes para receber, quitar, usar de todos os recursos legais, manifestar em qualquer ato ou decisão na sessão e no procedimento integral do pregão, ofertar, modificar e negociar preços em lances verbais ou escritos, confessar, transigir, interpor ou desistir de recurso, assinar o contrato administrativo, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data.

OUTORGANTE



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

Anexo II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial nº 01/2021

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO

Que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos: Federal, Estadual ou Municipal.

Local e data.

DECLARANTE



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

Anexo III – **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 01/2021

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO

Que a empresa atende plenamente os Requisitos de Habilitação.

Local e data.

DECLARANTE



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

Anexo IV –

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM O ÓRGÃO LICITADOR

Pregão Presencial nº 01/2021

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO

Que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitante.

Local e data.

DECLARANTE



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

Anexo V

Pregão Presencial nº 01/2021

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO

Que o edital e seus anexos foram examinados pelo interessado concordando integralmente com seus conteúdos e submetemo-nos a todas as exigências estabelecidas nos mesmos.

Local e data.

DECLARANTE



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 01/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento do Pregão Presencial nº 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Pindorama (SP).

.....,..... de de 2021

DECLARANTE



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

Anexo VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL

Pregão: 01/2021

....., inscrição no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Câmara Municipal de Pindorama qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

....., de de 20..... .

.....
Assinatura e carimbo da empresa



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

Anexo VIII

Declaração de inexistência e parentesco Pregão 01/2021

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO

Sob as penas de lei que inexistente grau de parentesco até o 3º grau em quaisquer linhas da empresa, em especial dos sócios/proprietários com o Presidente da Câmara Municipal, Advogado (a) responsável pelos pareceres deste processo, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

..... de de 2021

DECLARANTE



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial

Objeto: Aquisição de um veículo, de acordo com as características e especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, contendo as especificações claras e detalhadas do objeto licitado, com a indicação da marca, de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos, não sendo aceitas propostas que se afastem das especificações do objeto da licitação.

- a) Veículo: _____
- b) Preço: R\$ _____ (_____).
- c) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias): _____.
- d) Prazo de entrega: O veículo deverá ser entregue em até 90 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, nada impedindo à CONTRATADA, caso tenha disponibilidade imediata, que faça a pronta entrega do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do respectivo contrato.
- e) A entrega do veículo, revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante, será na sede da Câmara Municipal de Pindorama, na Rua Tiradentes, nº 71, bairro São Pedro, CEP 15.830-000, em Pindorama, de segunda às sextas-feiras, das 8:00h às 17:00h.
- f) O veículo oferecido atende integralmente as especificações do Termo de Referência, constantes do ANEXO XI.
- g) Condição de pagamento: Conforme estabelecido no item 19 do Edital.
- h) Declaro, sob as penas da Lei, que o preço oferecido contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, frete, despesas administrativas e lucro.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

Anexo X

Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.840.635/0001-38, estabelecida na Rua Tiradentes, 71, bairro São Pedro, CEP 15830-000, na cidade de Pindorama (SP), neste ato representada pelo Vereador Presidente da Câmara Francisco Antônio Vidal, portador do RG: 15.630.982 e inscrito no CPF/MF sob número 098.314.848-19.

CONTRATADA:, portadora do CNPJ nº, com sede na rua, nº....., na cidade de, representada pelo Proprietário/Sócio Proprietário/Diretor Sr(a)., portador do RG nº e do CPF nº

Tendo em vista a homologação do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, referente ao Processo Administrativo nº 11/2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pindorama e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Entre as partes acima especificadas, fica avençado, para os fins da Lei Federal nº 10.520/2002, e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de veículo 0 km destinado ao uso dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Pindorama, conforme especificações constantes no edital de licitação Pregão Presencial nº 01/2021, Processo Administrativo nº 11/2021 e também na proposta apresentada pela empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, encerrando-se ao término da garantia do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA obriga-se à:



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- a) Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- b) Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- c) Assegurar à CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia do veículo apresentado em sua proposta comercial.
- d) Prestar serviços de assistência técnica, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis.
- e) Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando a relação de rede de oficinas autorizadas, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede da CONTRATANTE onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/DOS SERVIÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1. A entrega deverá ocorrer no máximo em até **90 (NOVENTA) dias** após a emissão da ordem de fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Pindorama.

5.2. O objeto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações do Termo de Referência ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituído pela CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATANTE no prazo de 5 dias.

5.3. **O VEÍCULO DEVERÁ SER SEDAN, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO** destinado ao uso do Gabinete Oficial, contendo as seguintes especificações mínimas:

- i) Veículo: 0 km
- ii) Cor: Preto;
- iii) Ano/Modelo 2021 ou 2022;
- iv) 05 (cinco) portas;
- v) Potência mínima de 150 cv no etanol e 140 na gasolina;
- vi) Motor 2.0;
- vii) Transmissão automática cambio CVT;



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- viii) Direção Eletro assistida Progressiva;
- ix) Freios dianteiros com discos ventilados com ABS e EBD, ou sistema superior;
- x) Freios traseiros com discos sólidos com ABS e EBD, ou sistema superior;
- xi) Rodas em liga leve R17 ou superior;
- xii) Pneus 215/50 R17, ou superior;
- xiii) Porta-malas com volume mínimo de 450 litros;
- xiv) Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros;
- xv) Ar-condicionado integrado frio e quente com comandos digitais;
- xvi) Áudio multimídia, incluído, no mínimo 04 alto-falantes;
- xvii) Bancos revestidos em couro;
- xviii) Desembaçador do vidro traseiro;
- xix) Vidros e retrovisores com acionamento elétrico;
- xx) Air bag duplo frontal/lateral com no mínimo 6 airbags;
- xxi) Chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme);
- xxii) Faróis de neblina;
- xxiii) Alarme e trava automática das portas;
- xxiv) Garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos;
- xxv) Diâmetro mínimo de giro: 10,8 m;
- xxvi) Bicomcombustível.

5.4. O veículo deverá ser entregue na Rua Tiradentes, nº 71, bairro São Pedro, na cidade de Pindorama.

5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR:

6.1. Será gestor deste contrato a senhora Ligia Jorge Colombo, tesoureira da Câmara Municipal de Pindorama.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

7.1. O valor do objeto deste contrato totaliza a importância de R\$
(.....).

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e entrega da Nota Fiscal.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.3. O pagamento será feito exclusivamente através da conta em nome da empresa contratada.

8.4. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de CND Federal (Certidão Conjunta) e CND FGTS, sob pena de devolução. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal, FGTS e Trabalhista, sob pena de devolução da NF'e.

8.5. O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente, mediante emissão de Ordem Bancária - OB, para crédito em conta corrente da adjudicatária.

8.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. Este contrato não sofrerá qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, a saber:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001 1058.0000 – Aquisição de equipamentos e material permanente

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos e prazos estabelecidos neste edital, poderá a administração aplicar à infratora, além da multa de até 20% (vinte por cento) sob o valor global de sua proposta ou sob o valor da pendência de entrega/execução, a cumulação de:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública,



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.2. A multa aplicada conforme especificação deste contrato deverá ser paga em até 30 (trinta dias), contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

11.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

14.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO RESPALDO LEGAL E DOS ANEXOS:

15.1. A legislação aplicável a este contrato, principalmente nos casos omissos, é a Lei Federal nº 10.520/2002, e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante deste contrato o Processo Administrativo nº **11/2021** correspondente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **01/2021**, em especial a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduva (SP) para dirimir dúvidas e eventuais dissídios oriundos deste contrato.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

Contas do Estado de São Paulo.

Assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas instrumentárias abaixo.

Pindorama (SP), de de 2021

Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de veículo 0 km destinado ao uso dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Pindorama, conforme especificações constantes no edital de licitação Pregão Presencial nº 01/2021.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Thaiza Colombo Tumietto Leite, OAB/SP 358.837/jurídico@camarapindorama.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Francisco Antônio Vidal

Cargo: Presidente

CPF: 098.314.848-19

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Francisco Antônio Vidal



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

Cargo: Presidente

CPF: 098.314.848-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Francisco Antônio Vidal

Cargo: Presidente

CPF: 098.314.848-19

e-mail institucional: presidência@camarapindorama.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

e-mail institucional:

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Aquisição de veículo 0 km destinado ao uso dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Pindorama.

Os valores máximos a serem praticados nesta licitação são os abaixo descritos:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.
1	VEÍCULO 0 KM	1	UNIDA	146.905,00

DAS ESPECIFICAÇÕES

A entrega deverá ocorrer no máximo em até **90 (NOVENTA) dias** após a emissão da ordem de fornecimento.

O VEÍCULO DEVERÁ SER SEDAN, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO destinado ao uso dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Pindorama, contendo as seguintes especificações mínimas:

- i) Veículo: 0 km
- ii) Cor: Preto;
- iii) Ano/Modelo 2021 ou 2022;
- iv) 05 (cinco) portas;
- v) Potência mínima de 150 cv no etanol e 140 na gasolina;
- vi) Motor 2.0;
- vii) Transmissão automática cambio CVT;
- viii) Direção Eletro assistida Progressiva;
- ix) Freios dianteiros com discos ventilados com ABS e EBD, ou sistema superior;
- x) Freios traseiros com discos sólidos com ABS e EBD, ou sistema superior;
- xi) Rodas em liga leve R17 ou superior;
- xii) Pneus 215/50 R17, ou superior;
- xiii) Porta-malas com volume mínimo de 450 litros;



Câmara Municipal de Pindorama

Terra das Palmeiras

Rua Tiradentes, 71 - Bairro São Pedro - Pindorama / SP - CEP: 15.830-000
Caixa Postal nº 41 - Tels: (17) 3572-1379 / (17) 3572-3595

- xiv) Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros;
- xv) Ar-condicionado integrado frio e quente com comandos digitais;
- xvi) Áudio multimídia, incluído, no mínimo 04 alto-falantes;
- xvii) Bancos revestidos em couro;
- xviii) Desembaçador do vidro traseiro;
- xix) Vidros e retrovisores com acionamento elétrico;
- xx) Air bag duplo frontal/lateral com no mínimo 6 airbags;
- xxi) Chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme);
- xxii) Faróis de neblina;
- xxiii) Alarme e trava automática das portas;
- xxiv) Garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos;
- xxv) Diâmetro mínimo de giro: 10,8 m;
- xxvi) Bicomcombustível.

O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Pindorama, situada na Rua Tiradentes, nº 71, bairro São Pedro, Pindorama.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, em crédito bancário em nome da contratada em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

As notas fiscais deverão estar acompanhadas de CND Federal (Certidão Conjunta) e CND FGTS, sob pena de devolução. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal, FGTS e Trabalhista (Lei 12.440/2011), sob pena de devolução da NF'e.

O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente, mediante emissão de Ordem Bancária - OB, para crédito em conta corrente da contratada.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.